
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 643/2023

LEI Nº 643/2023

***SÚMULA:** Cria a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas municipais do Município de SANTA MARIA DO OESTE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de SANTA MARIA DO OESTE realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem;

Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem será fixada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e do MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Deverá ser desenvolvidas atividades que incentivem a conscientização da importância da reciclagem de semana municipal para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente;

Art. 3º Será incluída no calendário da semana municipal do meio ambiente;

Art. 4º A Semana da Reciclagem integrará o calendário escolar anual e poderá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0F114E6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2023. Edição 2872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>